



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 39, DE 26.06.2018

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO FORMIGUINHAS JACAREÍ.

**AUTOR:** VEREADOR ADERBAL SODRÉ.

**DISTRIBUÍDO EM:** 26 DE JUNHO DE 2018

**PRAZO FATAL:**

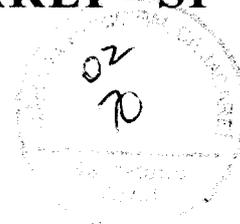
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Encaminhado às Comissões nºs:</b>	<b>Prazo das Comissões:</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **PROJETO DE LEI**

***Declara de utilidade pública a Associação Projeto Formiguinhas Jacareí.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação PROJETO FORMIGUINHAS JACAREÍ, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jacareí atualmente à Rua Vicente Scherma, nº 83, Centro, CNPJ nº 26.289.966/0001-84, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, em 17 de setembro de 2016, sob o número 07516.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2018.

**ADERBAL SODRÉ**

**Vereador – PSDB**

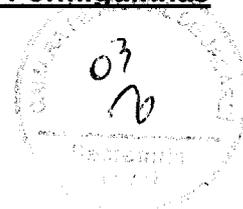
**AUTOR: VEREADOR ADERBAL SODRÉ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a Associação Projeto Formiguinhas Jacareí. – Folha 2**



### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Formiguinhas Jacareí, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, cuja finalidade é a da assistência social com o objetivo exclusivo fazer o bem ao próximo, ajudando crianças e famílias carentes, através de doações de alimentos, roupas, sapatos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, fraldas, móveis e utensílios em geral. Sempre que alguma informação de ajuda chega até a ONG, os voluntários procuram conhecer a realidade da pessoa ou família e, a partir disso, se inicia o pedido de doações nas redes sociais.

O trabalho da entidade já vem sendo realizado informalmente desde 2005 e de forma regular a partir de setembro de 2016 (doc. anexo), em diversas regiões do Município, principalmente nas épocas de maior incidência de problemas, como nos períodos de baixas temperaturas, onde os mais necessitados ficam à mercê da ajuda da sociedade civil organizada.

Anexamos à propositura os documentos necessários a sua aprovação por esta Casa Legislativa, bem como a apresentação de fotos sobre o trabalho desenvolvido pela entidade.

Por fim, certos do apoio e aprovação dos nobres pares ao projeto, antecipadamente manifestamos o nosso agradecimento.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2018.

**ADERBAL SODRÉ**  
Vereador – PSDB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNÇÃO DO PROJETO  
FORMIGUINHAS JACAREÍ



Aos dezessete de setembro de 2016, às 16h, nesta cidade, na rua Vicente Scherma, 83, Centro, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): **Patrícia Justino Machado**, brasileira, RG: 28.645.816-0, CPF: 278.532.798-50, solteira, Analista de Departamento Pessoal, residente a rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP; **Neuza Maria Justino Machado**, brasileira, RG: 19.988.046-3, CPF: 071.129.868-85, viúva, do lar, residente na rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP; **Renata Dias Pio Francisco**, brasileira, RG: 32.734.589-5, CPF: 300.224.598-47, casada, do lar, residente na Av. Amâncio Dias, 433, Jardim Nova Aliança, Jacareí – SP; **Vanessa Cristine Resende**, brasileira, RG: 33.451.252-9, CPF: 295.085.648-90, solteira, vendedora, residente na Av. José Bueno, 502, Centro, Jacareí – SP; **José Alexandre de Carvalho**, brasileiro, RG: 22.543.697-8, CPF: 150.098.798-08, casado, Analista de logística, residente na rua MabitoShoji, 629, Cidade Salvador, Jacareí – SP; **Guilherme Henrique Justino Rangel**, brasileiro, RG: 38.672.479-9; CPF: 452.832.388-57, solteiro, estudante, residente na rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

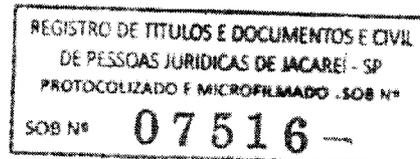
Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a **Patrícia Justino Machado**, que escolheu a mim, **José Alexandre de Carvalho**, para secretariá-lo. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Projeto Formiguinhas Jacareí**, endereço: rua **Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP, CEP 12.327-250**.

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA



**Presidente** – **Patrícia Justino Machado**, brasileira, RG: 28.645.816-0, CPF: 278.532.798-50, solteira, Analista de Departamento Pessoal, residente a rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP.

**Vice Presidente** - **Neuza Maria Justino Machado**, brasileira, RG: 19.988.046-3, CPF: 071.129.868-85, viúva, do lar, residente na rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP.

**1º Tesoureira** - **Renata Dias Pio Francisco**, brasileira, RG: 32.734.589-5, CPF: 300.224.598-47, casada, do lar, residente na Av. Amâncio Dias, 433, Jardim Nova Aliança, Jacareí – SP.

**2ª Tesoureira** - **Vanessa Cristine Resende**, brasileira, RG: 33.451.252-9, CPF: 295.085.648-90, solteira, vendedora, residente na Av. José Bueno, 502, Centro, Jacareí – SP.

**1º Secretário** - **José Alexandre de Carvalho**, brasileiro, RG: 22.543.697-8, CPF: 150.098.798-08, casado, Analista de logística, residente na rua MabitoShoji, 629, Cidade Salvador, Jacareí – SP.

**2º Secretário** - **Guilherme Henrique Justino Rangel**, brasileiro, RG: 38.672.479-9; CPF: 452.832.388-57, solteiro, estudante, residente na rua Vicente Scherma, 83, Centro, Jacareí – SP.

SHOR

...e, por fim, a Sra. Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de 10 de setembro de 2016 até 10 de setembro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.



Jacaré, 17 de setembro de 2016.

*Patricia Justino Machado*

Patricia Justino Machado  
Presidente da Assembleia



*José Alexandre de Carvalho*

José Alexandre de Carvalho  
Secretário da Assembleia



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP  
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP: 13327-060 - Jacaré/SP

Prototado sob o n.º 7.588 em  
30/08/2016 Registrado e microfilmado hoje,  
sob o n.º 7.516 do Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas.

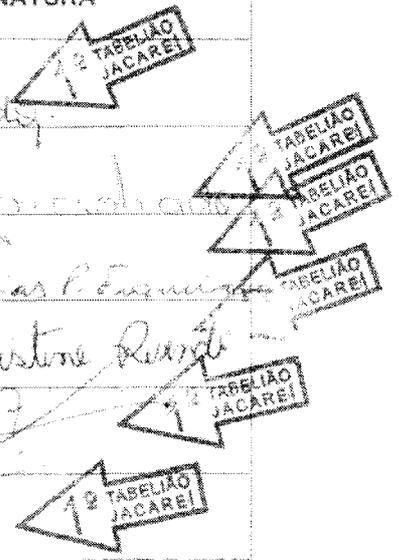
Emol. R\$ 83,22  
Estado R\$ 23,66  
Impesp R\$ 12,19  
C. Civil R\$ 4,38  
T. Juizica R\$ 5,71  
Mm. Público R\$ 3,99  
Emp. Municipal R\$ 4,15

Total R\$ 137,30  
Selos e taxas  
Recolhidos D/verba

Jacaré/SP, 27 de Setembro de 2016  
Almer Sales Pereira  
Escritor Autônzado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉ - SP  
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº  
SOB Nº **07516** -

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Patricia Justino Machado	Presidente	<i>Patricia Justino Machado</i>
Neuza Maria Justino Machado	Vice Presidente	<i>Neuza Maria Justino Machado</i>
Renata Dias Pio Francisco	1ª Tesoureira	<i>Renata Dias Pio Francisco</i>
Vanessa Cristine Resende	2ª Tesoureira	<i>Vanessa Cristine Resende</i>
José Alexandre de Carvalho	1º Secretário	<i>José Alexandre de Carvalho</i>
Guilherme Henrique Justino Rangel	2º Secretário	<i>Guilherme Henrique Justino Rangel</i>





FIRMA 2  
0479AA0033057

EDENILSON MONTEIRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
1º TABELÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ

FIRMA 2  
0479AA0033058

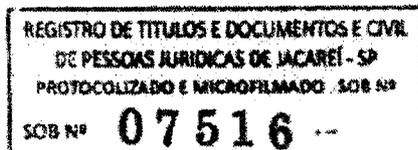
EDENILSON MONTEIRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
1º TABELÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ

FIRMA 1  
0479AA0188414  
0479AA0033056

EDENILSON MONTEIRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
1º TABELÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ

FIRMA 1  
0479AA0188415

EDENILSON MONTEIRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
1º TABELÃO DE NOTAS E  
DE PROTESTO DE JACAREÍ



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO FORMIGUINHAS JACARÉ

Leis 10.406/2002 e 11.127 de 28 de junho de 2005.

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Sob a denominação de Projeto Formiguinhas Jacaré, neste estatuto, designada, simplesmente como Associação, fundada em data de 17 (dezessete) de setembro de 2016, com sede e foro nessa cidade, à rua Vicente Scherra, nº 83, Centro, CEP: 12.327-250, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e todas as minorias da sociedade;
- II. promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III. promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças e consumo de drogas;
- IV. promoção do voluntariado;
- V. promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso, combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Parágrafo Primeiro** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pela Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, e envio de e-mail com o edital para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá a Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se a Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente ou de forma esporádica, com a quantia fixa ou espontânea;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

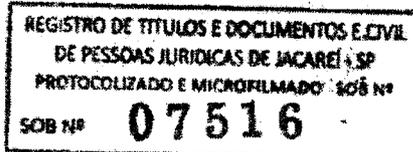
#### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na Associação, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



*Handwritten signatures and initials.*

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvios dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia geral;

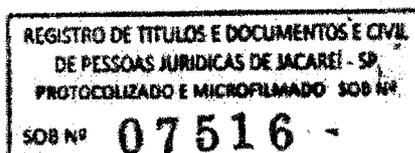
**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

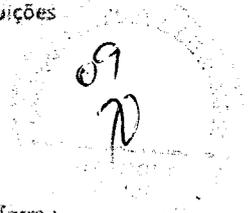
#### **ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



*Handwritten signature and initials.*





## **ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo Único** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

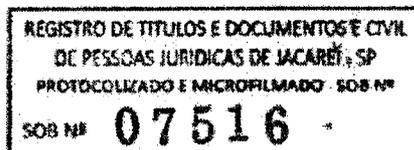
## **ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, quando necessário, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;



- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### **ARTIGO 19º - DO MANDATO**

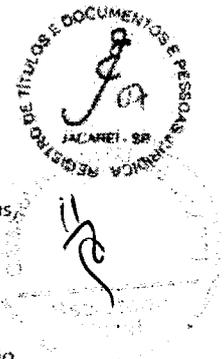
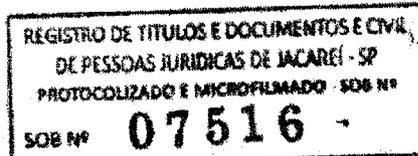
As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### **ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

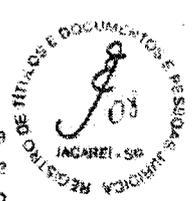
- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;



*Assinado*

*Jm*



**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### **ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nessas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO**

Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

#### **ARTIGO 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

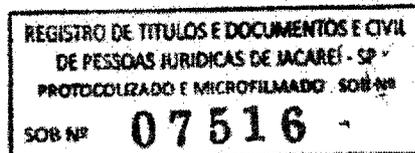
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através das realizações de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

#### **ARTIGO 25º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



**ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**ARTIGO 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

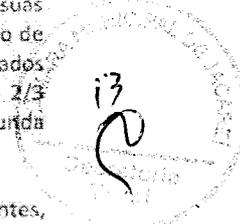
Jacareí, 17 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Justino Mechado  
CPF: 278.532.798-50  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Camila Bustamante Fortes  
Advogada  
OAB/SP nº 294.013

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ**  
EDENILSON MONTEIRO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP  
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº  
SOB Nº **07516**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.289.966/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO FORMIGUINHAS JACAREI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETO FORMIGUINHAS</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R VICENTE SCHERMA</b>	NÚMERO <b>83</b>	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP <b>12.327-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(12) 8841-9405</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/06/2017 às 11:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação Projeto Formiguinhas Jacaré, fundada em 27 de Setembro de 2016, com inscrição CNPJ sob o nº 26.289.966/0001-84, com sede fiscal à Rua Vicente Scherma, nº 83, Centro, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social e de Promoção Humana Integral, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Jacaré – SP, sob o nº 7.516, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/85 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 01 (um) ano.

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

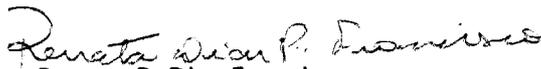
Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

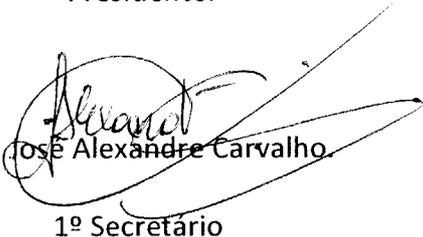
Jacaré, 17 de Outubro de 2017.

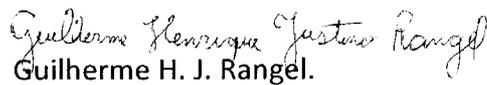
  
Patrícia Justino Machado.

Presidente.

  
Renata P. Dias Francisco.

1ª Tesoureira.

  
José Alexandre Carvalho.  
1º Secretário

  
Guilherme H. J. Rangel.

2º Secretário



*Projeto Formiguinhas Jacareí.*

CNPJ: 26.289.966/0001-84.



## **APRESENTAÇÃO**

A ONG Projeto Formiguinhas Jacareí deu início às suas atividades de forma pequena e simples no ano de 2005, e após o passar dos anos, o trabalho voluntário foi crescendo com recebimento de doações diversas, possibilitando ajudar diversas famílias da cidade de Jacareí e região.

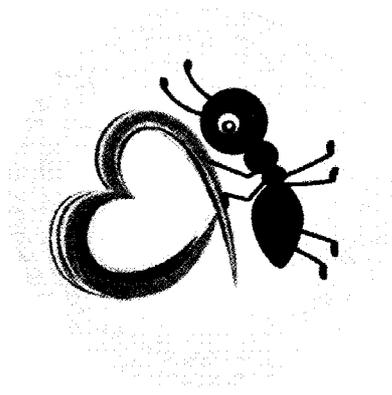
Esse trabalho só é possível devido a colaboração e participação de amigos com doações de diversos itens e da doação do “tempo” para ser oferecido às famílias.

A equipe atual está formada por: Patrícia Justino (Presidente), Neuza Machado (Vice Presidente), José Alexandre Carvalho (1º Secretário), Guilherme Henrique Rangel (2º Secretário), Renata Dias (1ª Tesoureira), Vanessa Resende (2ª Tesoureira), Mary Brasilino (voluntária), Ariana Toledo (voluntária) e Tábata Paiva (voluntária).

A ONG não pertence a nenhum partido político, e a nenhuma religião, há pessoas de todas as religiões envolvidas, onde o respeito sempre prevalece.

É um trabalho sem fins lucrativos, o objetivo é única e exclusivamente fazer o bem ao próximo, ajudando crianças e famílias carentes, através de doações de alimentos, roupas, sapatos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, fraldas, móveis e utensílios em geral. Sempre que alguma informação de ajuda chega até a ONG, os voluntários procuram conhecer a realidade da pessoa ou família, e a partir disso se inicia o pedido de doações nas redes sociais.

Além desse trabalho que é realizado durante todo o ano, no mês de outubro é realizado em um bairro carente da cidade a festa em comemoração ao dia das crianças, com a entrega de brinquedos, refrigerantes, cachorro quente, algodão doce, balas, doces, pipoca, recreações e atividades lúdicas desenvolvidas durante a festa. E no Natal realizamos a festa de Natal na Associação Amor e Caridade (Asilo em Jacareí).



**PROJETO**  
**Formiguinhas**

Trabalhando juntos  
fortalecemos a comunidade.



# ONG PROJETO FORMIGUINHAS JACAREÍ

Trabalhando juntos,  
fortalecemos a  
comunidade.



## Apresentação

- Iniciou as atividades de forma pequena e simples em 10/2005;
- Se tornou oficialmente ONG em 09/2016, inscrita no CNPJ: 26.289.966/0001-84;
- O objetivo é ajudar crianças e famílias carentes da nossa cidade, através de doações de alimentos, roupas, produtos de higiene e demais itens necessários;
- O recebimento de doações se dá através de pessoas físicas que visualizam o pedido de ajuda na rede social da ONG e se dispõem a ajudar.



## Apresentação

- Sua formação se dá por amigos: Patrícia Justino, Neuza Machado, Guilherme Henrique, Vanessa Resende, Renata Dias, José Alexandre Carvalho, Mary Brasilino, Ariana Toledo e Tábata Paiva, todos voluntários.

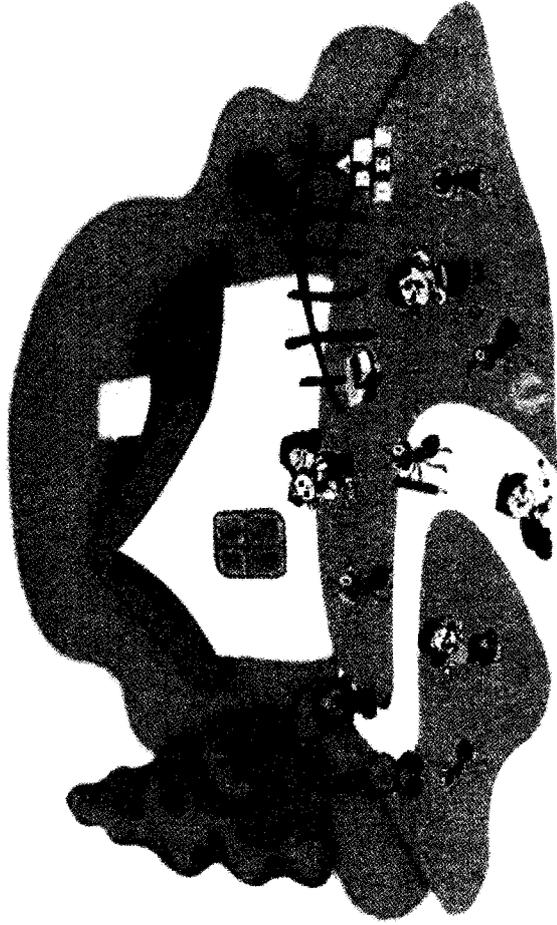
- A ONG não pertence a nenhum partido político, e há pessoas de todas as religiões envolvidas na ONG, um sempre respeitando o outro.

- Todo ano é realizado a festa das crianças em bairro um carente da cidade, com entrega de brinquedos, refrigerantes, cachorro quente, balas, doces e muita diversão. E em comemoração ao Natal, realizamos uma festa na Associação Humanitária Amor e Caridade (Asilo).



# Eventos realizados

## PROJETO *Formiguinhas*



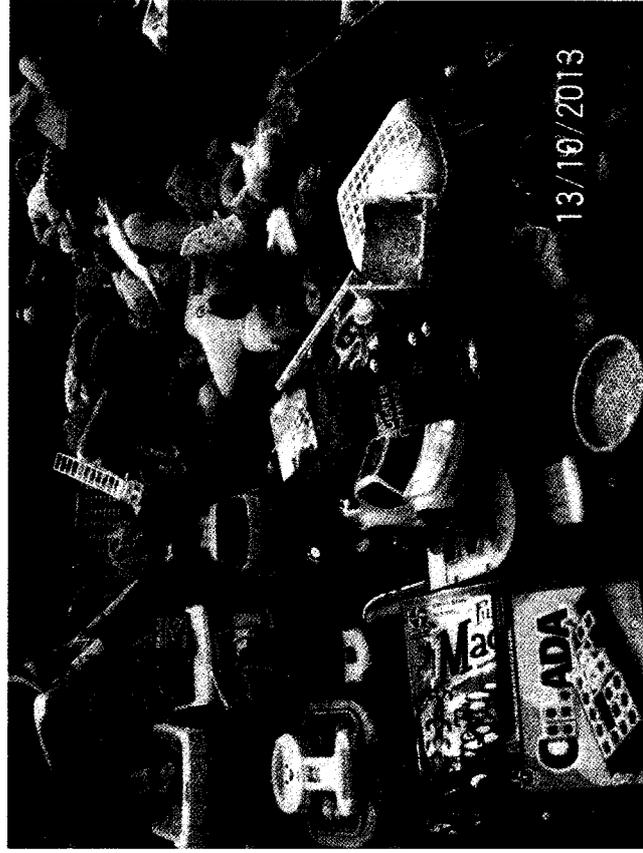
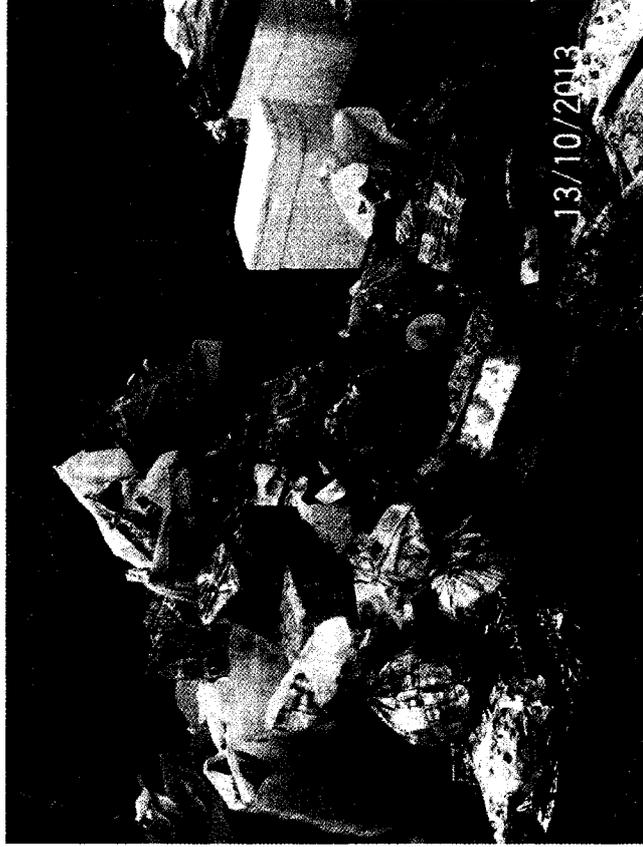
by Patty Justino



# Festa das crianças 2012 – bairro Lagoa Azul



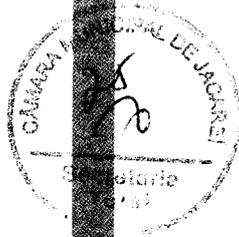
# Festa das crianças 2013 – bairro Porto Velho



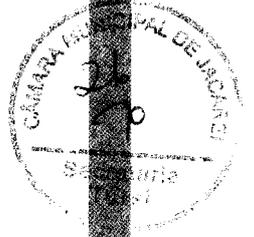
# Festa das crianças 2013 – bairro Porto Velho



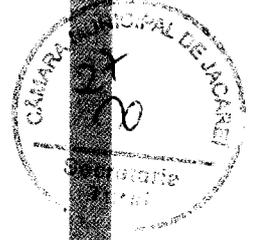
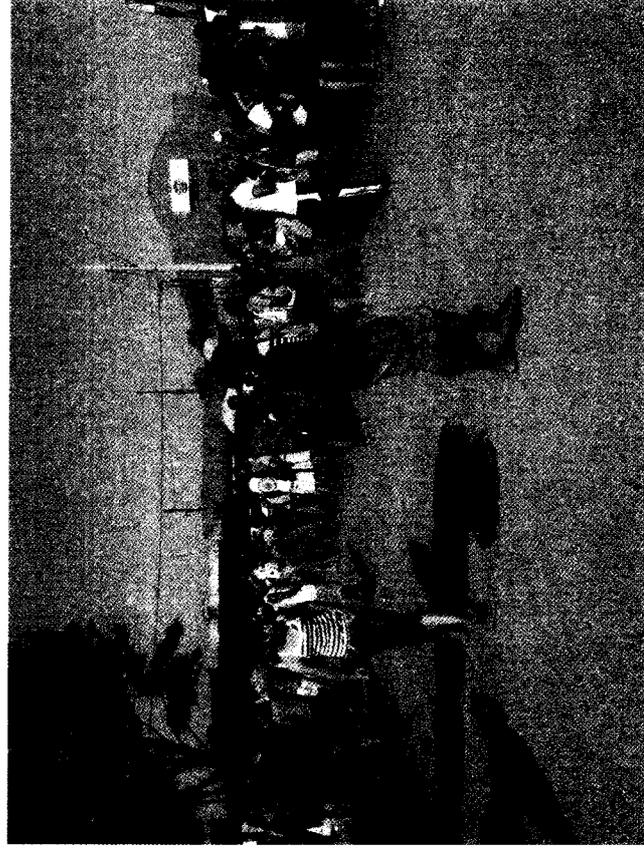
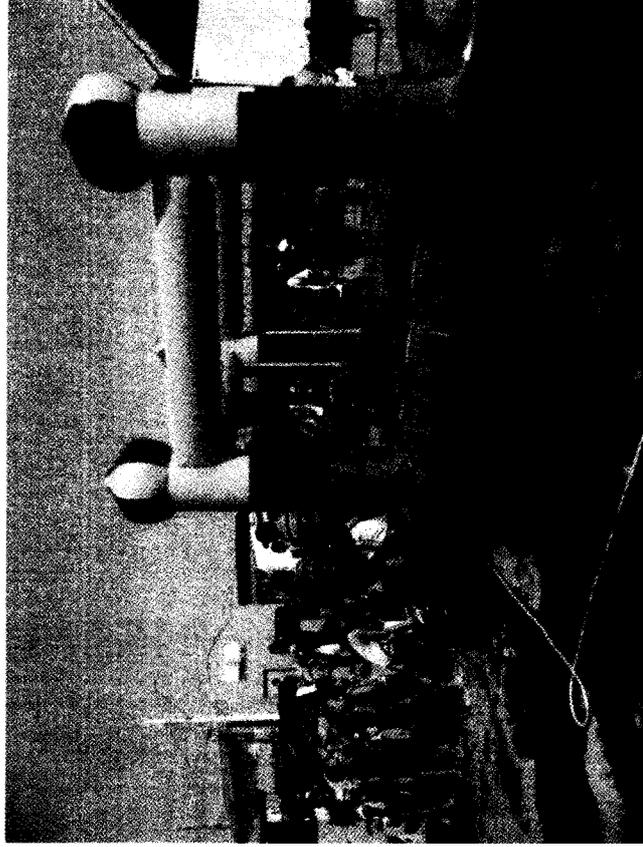
# Páscoa 2014 – Abrigo Cidade do Redentor – Santa Isabel



# Festa das crianças 2014 – bairro 22 de Abril



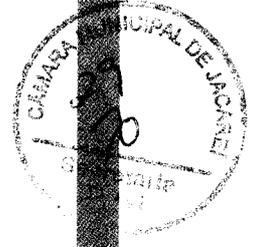
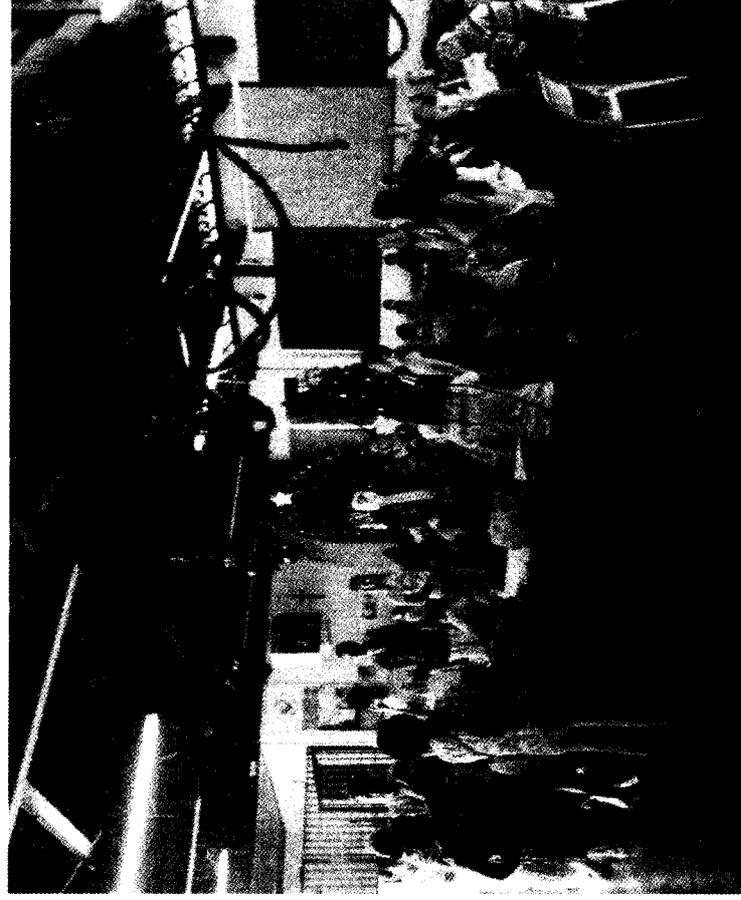
# Festa das crianças 2014 – bairro 22 de Abril



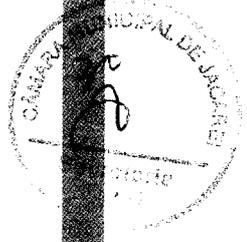
# Festa das crianças 2014 – bairro 22 de Abril



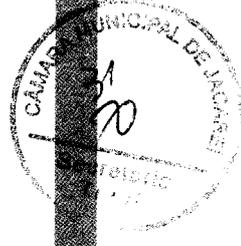
# Natal 2014 – Asilo Amor e Caridade



# Natal 2014 – Asilo Amor e Caridade



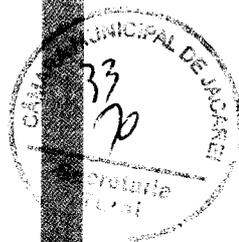
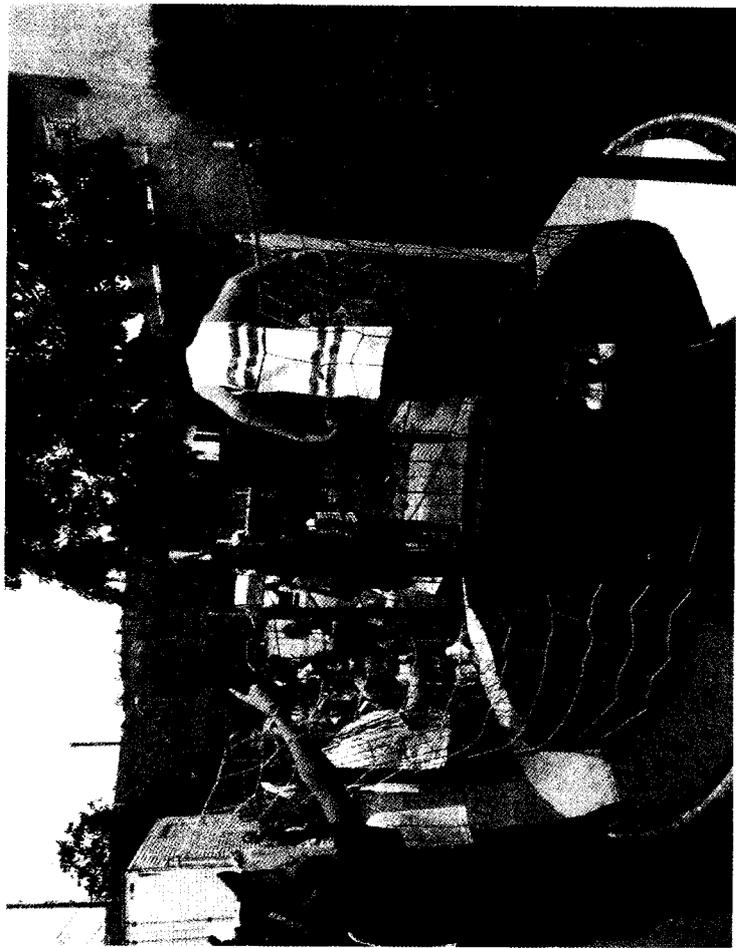
# Homenagem “Líder Comunitário 2015” – Patricia Justino



# Festa das crianças 2015 – bairros Jd. Alvorada e 1º de Maio



# Festa das crianças 2015 – bairros Jd. Alvorada e 1º de Maio



# Festa das crianças 2015 – bairros Jd. Alvorada e 1º de Maio



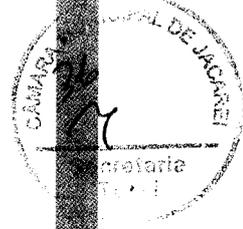
CÂMARA  
MUNICIPAL DE JACAREÍ  
Secretaria  
1987

# Natal 2015 – Asilo Amor e Caridade



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
570  
Secretaria  
Municipal

# Natal 2015 – Asilo Amor e Caridade



# Festa das crianças 2016 – bairro 22 de Abril



# Festa das crianças 2016 – bairro 22 de Abril

